



DECISÃO COREN-PB Nº 301 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Aprovar o Parecer Técnico CTAS nº 008/2024/CTAS/COREN-PB, que trata sobre a necessidade - ou não - de acompanhamento, por profissional de Enfermagem, do corpo do paciente em óbito no trajeto realizado pelo maqueiro até o necrotério.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico CTAS nº 008/2024/CTAS/COREN-PB;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua nonagésima nonagésima (990) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) realizada no dia 31 de julho de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Parecer Técnico CTAS nº 008/2024 que trata sobre a necessidade - ou não - de acompanhamento, por profissional de Enfermagem, do corpo do paciente em óbito no trajeto realizado pelo maqueiro até o necrotério.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do referido parecer ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen para fins de homologação.

Parágrafo único. Após a homologação pelo Cofen, deverá o parecer ser formalmente encaminhado à parte requerente/solicitante.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 07 de agosto de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB